



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL PROPED 02/2015

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), incluindo as propostas para o PIBIC nas Ações Afirmativas (PIBIC- AF), e o subprograma PIBIC/UFRA, para o período de agosto de 2015 a julho de 2016. O Programa tem por objetivo apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa, despertar a vocação científica de novos talentos potenciais entre estudantes de graduação e qualificar o ensino de graduação na UFRA, por meio da concessão de Bolsas de Iniciação Científica aos graduandos sob orientação dos docentes participantes dos projetos de pesquisa cadastrados na instituição. O Programa será administrado pela PROPED, obedecendo às seguintes condições, de acordo com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

1. DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

1.1. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DO ORIENTADOR

1.1.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, professor visitante ou ser professor colaborador voluntário da UFRA;

1.1.2. Não estar afastado ou licenciado integralmente ou parcialmente da Instituição no período de vigência da bolsa;

1.1.3. Possuir experiência compatível com a função de Orientador (a) e formador de recursos humanos;

1.1.4. Possuir título de Mestre ou Doutor, com comprovada produção científica e tecnológica, no período de 2010 a 2015;

1.1.5. Possuir *Curriculum Lattes* atualizado nos últimos dois meses e participar de um grupo de pesquisa registrados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq e certificado pela UFRA;

1.1.6. Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa vigente e cadastrado na PROPED-UFRA;

1.1.7. Oferecer ao (s) bolsista(s) a infraestrutura adequada para a execução da pesquisa;

1.1.8. Caso o orientador já tenha recebido quota de bolsa PIBIC em editais anteriores, o mesmo deve estar sem pendências junto à PROPED, e com suas obrigações de **ORIENTADOR**, conforme termo de compromisso firmado.

1.2. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

1.2.1. Indicar à PROPED o bolsista, o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho, observando as exigências mínimas previstas no Item 1.3 deste Edital. Caso o bolsista selecionado não puder assumir a bolsa, o orientador terá **cinco dias úteis**, a partir da divulgação das aplicações das bolsas, para apresentar um outro bolsista com perfil similar;

1.2.2. Submeter até **TRÊS PROPOSTAS** para fins de análise e julgamento neste edital, sendo que a distribuição das bolsas seguirá o disposto no item 6.3;

1.2.3. Apresentar para cada candidato indicado um Plano de Trabalho vinculado a um projeto de pesquisa cadastrado na PROPED com vigência mínima até **JULHO DE 2016**. O prazo para

atualização e cadastro de projetos, para este edital, será até a data limite para apresentação da(s) proposta(s), conforme o cronograma no **item 5**;

1.2.4. Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado;

1.2.5. Orientar o bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos **relatórios parcial e final** e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações;

1.2.6. Incluir o nome do bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

1.2.7. Acompanhar obrigatoriamente a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFRA;

1.2.8. Encaminhar à PROPED o **relatório parcial (até 30 de janeiro de 2016)** e o **relatório final do bolsista (até 30 de agosto de 2016)**;

1.2.9. Informar à PROPED o **destino dos bolsistas dos anos 2012, 2013 e 2014 (Anexo I)**;

1.2.10. Solicitar o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar um requerimento de substituição de bolsista, com justificativa, a ser apreciada pelo comitê do programa. Em caso de substituição, o orientador poderá indicar outro discente, com perfil similar conforme item 1.3 deste edital. A solicitação de substituição do bolsista poderá ser requerida até o dia 31 de janeiro de 2016 e só poderá ocorrer uma vez durante a vigência da bolsa. Após a data limite não será mais permitida a substituição, acarretando a perda da bolsa em caso de desligamento do bolsista. A substituição do bolsista também deverá atender as normas específicas das agências financiadoras;

1.2.11. **Participar das atividades de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFRA**, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPED, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas, na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas. Em caso da impossibilidade de participação no processo de avaliação, o pesquisador deverá apresentar justificativa formal, imediatamente após o recebimento da notificação;

1.2.12. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à PROPED;

1.2.13. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos, bem como o uso do recurso pelo orientador para quais quer fins;

1.2.14. Não será aceita a troca de Plano de Trabalho após o **dia 31 de janeiro de 2016**, por hipótese alguma;

1.2.15. O não cumprimento de quaisquer dos itens supracitados **implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa PIBIC.**

1.3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

1.3.1. Estar regularmente matriculado a partir do terceiro período ou segundo ano de graduação na UFRA. Caso o aluno matriculado tenha seu ingresso no ambiente acadêmico via ação afirmativa no vestibular da UFRA, este deverá anexar documento comprobatório;

1.3.2. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

1.3.3. Ser pré-selecionado e indicado pelo orientador;

1.3.4. Possuir o **IRA (ÍNDICE DO RENDIMENTO DO ALUNO)** igual ou maior que 7,0;

1.3.5. Possuir *Curriculum Lattes* atualizado nos últimos dois meses;

1.3.6. Caso o candidato já tenha recebido quota de bolsa PIBIC em editais anteriores, **o mesmo deverá estar em dias**, junto à PROPED, com suas obrigações de bolsista, conforme termo de compromisso firmado;

1.3.7. Apresentar, ao completar seis meses de bolsa, um **Relatório Parcial**, contendo as atividades desenvolvidas no período;

1.3.8. Encaminhar à PROPED o relatório parcial (**até 30 de janeiro de 2016**) e o relatório final do bolsista (**até 30 de agosto de 2016**). O Relatório Final deve estar nas normas de Relatório/Resumo conforme as normas do comitê do PIBIC, exceto Bolsista da FAPESPA (Relatório nas normas do modelo da FAPESPA);

1.3.9. Participar do Seminário de Iniciação Científica com apresentação oral ou pôster dos resultados da sua atividade de pesquisa;

1.3.10. Fazer referência a sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados;

1.3.11. Não acumular bolsas de outros programas, exceto transporte, alimentação, moradia e XEROX (PNAES);

1.3.12. No caso de desistência da bolsa, apresentar à PROPED, justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas;

1.3.13. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos requisitos e compromissos estabelecidos acima não serem cumpridos;

1.3.14. O não cumprimento do disposto nos itens supracitados **implicará no impedimento da participação do bolsista no processo seletivo do Programa PIBIC no ano seguinte.**

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

TIPOS: PIBIC e PIBIC-AF /CNPq, FAPESPA, PIBIC e PIBIC-AF /UFRA.

QUANTIDADE: Cotas ainda não definidas. Em 2014 foram preenchidas 191 bolsas, sendo 86 do PIBIC-CNPQ, 10 do CNPq-AF, 23 da FAPESPA, 72 da UFRA. Neste ano, a cota da UFRA se manterá em 71 bolsas. Das cotas de bolsas, assim que definidas, para o exercício 2015/2016, serão destinados, no mínimo, 35% às propostas selecionadas dos Campi, obedecendo a ordem de pontuação da classificação geral divulgada no Resultado Final, observado o atendimento da pontuação mínima necessário (Item-6.3 deste Edital).

DURAÇÃO: 12 meses

PERÍODO: Agosto/2015 a Julho/2016.

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição das propostas de solicitação de cotas de bolsa de iniciação científica deverá ocorrer através do preenchimento e entrega dos documentos indicados no item 3.1.1 e 3.1.2. Os formulários e os modelos de requerimento e plano de trabalho estão disponíveis no site www.proped.ufra.edu.br (portal do PIBIC).

3.1.1. ORIENTADOR

a) Requerimento de solicitação de bolsa PIBIC;

b) Formulário Único do CNPq;

c) *Curriculum Lattes* atualizado nos últimos dois meses.

d) Ficha Curricular do Orientador (FCO – Anexo II), com as informações solicitadas, vigentes no período 2010-2015, em ordem cronológica decrescente. As publicações científicas citadas na FCO devem apresentar referência completa no *Curriculum Lattes*, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, Ago2002); as pontuações devem estar de acordo com o WebQualis da CAPES, **na área de atuação da pós-graduação da UFRA, caso o docente não atue na pós-graduação, será considerado na área de atuação na pesquisa de acordo com as áreas estabelecidas pela CAPES.**

O preenchimento da **PONTUAÇÃO DA FICHA CURRICULAR DO ORIENTADOR** também poderá ser feito através da plataforma **INVIO, através do** link: <http://apps.ufra.edu.br:8080/Invio2-1.0-SNAPSHOT/> (Não será necessário a comprovação do Curriculum Lattes);

- e) Comprovante de participação em Grupos de Pesquisa do Diretório de Pesquisa do CNPq certificado pela Ufra;
- f) Comprovante de avaliação realizado pelo docente na Plataforma Carlos Chagas CNPq sobre o programa e bolsista.

3.1.2. BOLSISTA:

3.2.1. Formulário 176 do CNPq;

3.2.2. Plano de trabalho;

3.2.2. Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência, e a cópia do cartão da conta corrente, caso já possua;

3.2.3. Histórico Escolar do ensino superior, comprovante de matrícula, e caso ingresso institucional via ação afirmativa no vestibular da UFRA, documento comprobatório;

3.2.4. *Curriculum Lattes* atualizado nos últimos dois meses.

4. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

As propostas completas deverão ser entregues em um dos seguintes endereços:

4.1- Belém/PROPED-UFRA, ou postadas, conforme prazo estabelecido no Cronograma, item 5, no endereço:

Comitê Interno/PIBIC

Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED)

Campus da UFRA –Ed. Rubens Lima. Av. Presidente Tancredo Neves 2501

Bairro Montese/Belém – Pará

CEP: 66077-901

4.2- UFRA/Capanema: Prof. Eduardo do Valle Lima.

4.3- UFRA/Tomé-açu: Prof^a. Márcia Alessandra Brito de Aviz dos Santos.

4.4- UFRA/Paragominas: Prof^a. Tâmara Thaiz Santana Lima.

4.5- UFRA/Capitão Poço: Prof. Raimundo Thiago Lima da Silva.

4.6- UFRA/Parauapebas: Prof. Ricardo Shigueru Okomura.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital PIBIC-2015	30/04/2015
Disponibilização dos formulários no site da UFRA	30/04/2015
Data limite para atualização e cadastro de projetos	05/06/2015
Data limite para apresentação da(s) proposta(s)	05/06/2015
Julgamento das propostas	08 a 11/06/2015
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR no site da UFRA	12/06/2015
Apresentação de recursos	15 a 16/06/2015
Apreciação de recursos pela Comissão do PIBIC	18/06/2015
Divulgação do RESULTADO FINAL no site da UFRA	19/06/2015
Divulgação da lista para efetivação das quotas PIBIC*	30/06/2015
Efetivação das bolsas junto às agências de fomento	03 a 07/08/2015
Vigência da bolsa	01/08/2015 a 31/07/2016

***Caso já estejam definidas as cotas**

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1. A avaliação das propostas será realizada em uma única etapa, pela Comissão Institucional do PIBIC, com base no exame documental exigido. Serão indeferidas propostas incompletas e aquelas que não atenderem as exigências mínimas descritas nos itens 1 a 3 deste Edital;

6.2. A análise do Plano de Trabalho do(s) Candidato(s) será realizada a fim de averiguar a adequação do(s) mesmo(s) aos objetivos e metas do Projeto de Pesquisa do orientador, cadastrado na PROPED. Serão indeferidas as propostas com planos de trabalhos semelhantes e aquelas sem vínculo a um projeto cadastrado e atualizado, com vigência mínima até julho de 2016, bem como aqueles que não contribuirão para a formação científica do aluno;

6.3. A análise da solicitação de cotas de bolsa pelo orientador será realizada por meio da atribuição dos pontos obtidos na FCO. Serão estabelecidos os seguintes critérios para atribuição do número de cotas de bolsas aos orientadores:

6.3.1. FCO com pontuação ≥ 700 : até 03 bolsas;

6.3.2. FCO com pontuação entre 300 à 699: até 02 bolsas;

6.3.3. FCO com pontuação entre 150 à 299: 01 bolsa.

6.4. Da contabilização dos pontos da FCO, serão considerados:

6.4.1. Artigos científicos publicados em periódicos, devendo apresentar: referência completa, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, Ago2002). A pontuação será verificada conforme a classificação do Qualis CAPES, conforme a área de atuação do orientador na pós-graduação da UFRA. Caso o orientador não esteja em programa de pós-graduação será avaliado a área de atuação da pesquisa de acordo com as áreas estabelecidas pela CAPES. O periódico citado pelo orientador que não esteja classificado na sua área de atuação na Qualis CAPES, mas que possua fator de impacto (JCR) será considerado o valor deste de acordo com o critério de área de atuação, conforme os documentos de cada área, disponível no www.capes.gov.br.

6.4.2. Livros ou capítulo de livros devem: apresentar referência completa, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, Ago2002). Só serão consideradas as produções que possuam ISBN. Em caso de autor e/ou co-autor e/ou editor em uma mesma publicação, será considerado a de maior pontuação;

6.4.3. Trabalhos completos, resumos expandidos e resumos simples de congressos, seminários e similares não serão aceitos para fins de pontuação;

6.4.4. Bolsista de Produtividade do CNPq devem constar na lista de bolsistas da UFRA conforme Diretório de Grupos de Pesquisas/CNPq;

6.4.5. Orientações concluídas: além do preenchimento do número de bolsistas do Anexo I, o orientador deverá preencher o Anexo I com os detalhes de cada um de seus orientados;

6.5. A análise para o bolsista será realizada por meio de sua documentação, a qual será classificatória, em ordem decrescente, dentro da cota solicitada pelo orientador;

6.6. A distribuição das bolsas seguirá a ordem de pontuação do FCO, em caso de empate entre os discentes do mesmo orientador, será levada em consideração o maior IRA (Índice de Rendimento do Acadêmico);

6.6.1. As bolsas serão alocados primeiramente nas agências de fomento que já tenham confirmado suas cotas à Instituição;

6.6.2. Discentes que estiverem no último ano do curso receberão bolsas PIBIC-UFRA;

6.6.3. Discentes selecionados que não puderem ser cadastrado no sistema CNPq, por algum motivo externo (p.ex., CPF bloqueado) receberão bolsas PIBIC-UFRA independente da ordem de classificação;

6.7. O RESULTADO PRELIMINAR do Edital será divulgado no site da PROPED (www.proped.ufra.edu.br) conforme o cronograma apresentado no item 5, por ordem decrescente de pontuação do FCO dos orientadores aptos a receberem cotas de bolsas, e seus respectivos candidatos a bolsistas. As propostas com pontuações mais elevadas serão contempladas com bolsas da cota do CNPq, seguindo para as cotas da UFRA, e de outras agências, assim que forem definidas as cotas disponíveis (respeitando os itens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3);

7. DO RECURSO

Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados impressos, à PROPED, até 48 horas após a divulgação do Resultado Preliminar e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações.

8. DO RESULTADO FINAL E EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS PIBIC

8.1. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração a PROPED divulgará o Resultado Final, conforme item 5;

8.2. A efetivação das bolsas seguirá a ordem divulgada na lista de Resultado Final, assim que forem disponibilizadas as cotas das agências financiadoras. Serão destinados, no mínimo, 35% às propostas selecionadas dos Campi, obedecendo a ordem de pontuação da classificação geral divulgada no Resultado Final;

8.3. A efetivação da bolsa PIBIC dar-se-á pela assinatura do termo de concessão de bolsa, que será realizada na Plataforma Carlos Chagas (CNPq) para os bolsistas CNPq; e nos endereços apresentados no Item 4 desse Edital, para os bolsistas UFRA e FAPESPA;

8.4. No ato de efetivação da bolsa, o candidato selecionado, deverá apresentar à PROPED o número de sua conta corrente e agência bancária para fins de pagamento mensal da bolsa, caso ainda não esteja disponibilizado na inscrição;

8.5. A não efetivação da bolsa pelo(s) candidato(s) indicado(s) pelo orientador, e a não indicação de um segundo candidato de perfil similar, dentro do prazo de cinco dias úteis após a divulgação da lista de efetivação das bolsas, implicará na perda de direito do orientador a(s) referida(s) cota(s) de bolsa(s).

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (PROPED)

Campus da UFRA –Ed. Rubens Lima

Av. Presidente Tancredo Neves 2501, CEP: 66570-000. Bairro Montese.

Belém – Pará

Tele fax: (091) 3210-5103

Belém, 30 de abril de 2015

Profº. CÂNDIDO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PRESIDENTE DO COMITÊ INSTITUCIONAL DO PIBIC

Profa. IZILDINHA DE SOUZA MIRANDA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Anexo II

FICHA CURRICULAR DO ORIENTADOR				
# Instruções gerais				
<p>1. Preencher dados no INVIO ou imprimir a FICHA CURRICULAR DO ORIENTADOR, as pontuações serão calculadas automaticamente referentes a cada item, de acordo com o anexo III do edital;</p> <p>2. Não serão pontuadas bolsas de outras modalidades (Ex. Bolsa DTI, DCR, de Pós-doutorado, de Editais Especiais como novos Talentos, Novas Universidades, Novos Campi e etc.);</p> <p>3. A autoria ou co-autoria de livros ou capítulo de livros, livros editados e SÓ SERÃO CONSIDERADAS AS PRODUÇÕES QUE POSSUAM ISBN.</p> <p>4. Artigos científicos em periódicos deverão ter no Lattes do artigo que evidencie o título, autor (s), periódico, ano e páginas.</p> <p>6. Uma única cópia da FICHA CURRICULAR DO ORIENTADOR, impressa, encadernada, deverá ser entregue juntamente com o(s) processo(s) de seu(s) candidato(s);</p> <p>7. Após a divulgação do RESULTADO FINAL, a FICHA CURRICULAR do ORIENTADOR poderá ser requisitada pelo mesmo;</p> <p>8. Caso o <i>Curriculum lattes</i> e o FCO estejam preenchidos errados (ex. Pontuações erradas, resumos contando como artigos, inverdades de orientações e co-orientações e etc.), automaticamente o orientador será desclassificado.</p>				
FICHA CURRICULAR DO ORIENTADOR¹				
1. DADOS PESSOAIS				
1.1. NOME COMPLETO:				
1.2. ENDEREÇO PROFISSIONAL:				
1.3. TELEFONE(S), FIXO E MÓVEL, PARA CONTATO (COM DDD):				
1.4. E-mail(s) PARA CONTATO:				
1.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CURRICULUM LATTES ATUALIZADO:				
				NºPontos
2. TITULAÇÃO:				
TÍTULO	ÁREA DE CONHECIMENTO	INSTITUIÇÃO/SIGLA	ANO	
3. BOLSISTA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DO CNPQ				
Nível:				
4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2010-2015)				
4.1. ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS :				
4.1. 1. Com Qualis			QUALIS	
4.2. LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS COM ISBN				
4.3. ORIENTAÇÃO POR TRABALHO CONCLUÍDO				
4.3.1-DOCTORADO			Orientação	
4.3.2-DOCTORADO			Co-orientação	

4.3.3- MESTRADO	Orientação	
4.3.4- MESTRADO	Co-orientação	
4.3.5- Especialização		
4.3.6- Iniciação científica/TCC/Estagiário Voluntário de Iniciação Científica.		
	TOTAL PONTOS	

ANEXO III

PONTUAÇÃO DA FICHA CURRICULAR DO ORIENTADOR

DESCRIÇÃO			PONTOS
Titulação do Orientador (Não cumulativo)	Doutor		30
	Mestre		15
Bolsa de Produtividade do CNPq			50
Orientação por trabalho concluído	Doutorado	Orientação	8
		Co-orientação	4
	Mestrado	Orientação	4
		Co-orientação	2
	Especialização		2
	Iniciação científica/TCC/Estagiário Voluntário de Iniciação Científica.		2
INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
1. ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS (com ou sem QUALIS*)			PONTOS
1.1.	PERIÓDICO A1		50
1.2.	PERIÓDICO A2		45
1.3.	PERIÓDICO B1		40
1.4.	PERIÓDICO B2		30
1.5.	PERIÓDICO B3		25
1.6.	PERIÓDICO B4		20
1.7.	PERIÓDICO B5		10
1.8.	PERIÓDICO C (informes e boletins técnicos, etc.)		5
2. LIVROS E CAPÍTULO DE LIVROS (Com ISBN)			PONTOS
2.1.	Autor ou Co-autor de Livro		30
2.2.	Autor ou Co-autor de capítulo de livro		20
2.3.	Editor ou Co-editor de livro		10

*Qualis correspondente conforme as observações do item 6.4.2.